



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 1/23

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 19/23) - Aprovação da ata n.º 26

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 10/23) - Atribuição de Fundos de maneio para 2023 – Ratificação de Despacho

Ponto 3 (ASS. 11/23) - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa para 2023 - Ratificação de Despacho

Ponto 4 (ASS. 12/23) - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Parceiros e Azoia.

Ponto 5 (ASS. 15/23) - Alteração ao Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Leiria para o mandato 2021/2025

Ponto 6 (ASS. 16/23) - Alteração do calendário das reuniões da Câmara Municipal de Leiria – retificação da deliberação n.º 828/21 de 14 de outubro

Ponto 7 (ASS. 17/23) - Introdução do saldo da gerência de 2022 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 8 (ASS. 5/23) - Concurso Público n.º 70/2022/DICP – T – 69/2019 – Construção da Ciclovía na Margem Direita da E.N. 109-9, Troço KM 0,390 ao KM 1,480 – Monte Redondo – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 9 (ASS. 3/23) - Lot. 7/92 - [REDACTED] e [REDACTED] - Pedido de licença para alteração a operação de loteamento

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 10 (ASS. 18/23) - Visita a Quelimane – Moçambique, no âmbito do Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Leiria e o Conselho Municipal de Quelimane

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 11 (ASS. 6/23) - Leiria Natal 2022 - Anulação de guia de receita

Ponto 12 (ASS. 7/23) - Leiria Natal 2022 - Anulação de guia de receita

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 13 (ASS. 1/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 74253/22)

Ponto 14 (ASS. 2/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 76430/22)

Ponto 15 (ASS. 8/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 74613/22)

Ponto 16 (ASS. 13/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69792/22)

Ponto 17 (ASS. 14/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69798/22)

Ponto 18 (ASS. 9/23) - Contrato n.º 261/2021 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP- Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição(RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 27/12/2022

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

I - O Senhor Vereador **Daniel Marques** informou que efetuou um pedido desfiliação da sua condição de militante (renúncia à militância) do PSD e nesse sentido todas as posições que irá assumir de futuro, será na condição de vereador independente, pelo que em nada vinculam o referido partido.

II – O Senhor Vereador **Daniel Marques** quis conhecer os detalhes da proposta apresentada pela Valorlis para o aumento do tarifário do lixo.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que a proposta de aumento dos preços foi contestada, estando agendada reunião com a ERSAR para definição da melhor estratégia, para evitar este aumento.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** realçou, que o que estaria em causa, seria o incremento das taxas aplicadas à receção e tratamento de resíduos, que, no espaço de dois anos, resultou num incremento de 80% que acarreta consequências ao tarifário do Município. No entanto, ainda não se verifica, uma vez que a ERSAR, além de entidade reguladora, define também o incremento do ano seguinte.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** deu nota que se tem continuado a verificar descargas na Ribeira dos Milagres. Alertou para a inércia da Câmara Municipal, não apresentado resultados efetivos e palpáveis.

A seu ver, deve-se acelerar o processo de resolução deste problema, devendo participar o Ministério da Agricultura e do Ambiente, o Município e os municípios envolventes e, também, os suinicultories.

Propôs que se valorizasse a carne suinícola, através de um selo verde de sustentabilidade ecológica, que fosse legislado nesse sentido, e que existisse um registo do tratamento dos efetivos reais, com cálculo e registo, tornando-se, desta forma, um sistema aberto.

Quis saber o que tem sido feito e que lhes fosse dado conhecimento, mensalmente, do ponto de situação relativamente a este assunto.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** fez saber que, no âmbito da problemática do ambiente, apresentaram um plano com várias medidas, dando destaque importante a esta preocupação.

Relativamente à fiscalização, informou que uma das ações previstas será o reforço do Serviço Municipal de Vigilância Ambiental e que, há também, um trabalho para identificar qual o melhor enquadramento legal, para limitar os chamados espalhamentos.

Mais disse, que teriam todo o interesse em manter atualizada toda a informação.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** confirmou, mais uma vez, e nas duas últimas semanas, não existiu nenhuma denúncia de descarga na Ribeira dos Milagres.

Em relação às medidas que têm vindo a ser implementadas, referiu que do diagnóstico feito, o problema não será apenas os efluentes agropecuários mas também o efluente/esgoto doméstico e industrial.

Relativamente às reuniões, no mês de dezembro ocorreram duas com a Federação de Suinicultores e, durante este mês, têm já duas reuniões agendadas, mas que mantêm ainda as reuniões com os agricultores, e que estas têm permitido antecipar a questão das descargas de efluentes.

No que diz respeito aos suinicultores, grande parte destas matérias não são da competência do Município, mas que, para além do diagnóstico das infra-estruturas agropecuárias que existem no concelho, procuraram perceber aquelas que se encontram a cumprir todas as condições.

Em relação à proposta sobre o selo de qualidade, receberam já uma proposta similar que tem vindo a ser trabalhada mas que tem que ter por base critérios bem definidos e tem que estar devidamente enquadrado na legislação vigente.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** questionou o Senhor Vereador **Álvaro Madureira** se, efetivamente, existir um crime ambiental, como é que a Câmara Municipal poderá invertê-lo.

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** aclarou que a Câmara Municipal tem que ser sempre um veículo mobilizador e articulador, que deverá propôr ao Ministério, à União Europeia e, também, financiar todo este tipo de procedimento, que poderá ser um exemplo de boas práticas.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** retorquiu que o consumidor, quando efetua uma compra de no talho, deve acreditar que não existem crimes fiscais e ambientais por detrás daquela produção e que, as certificações vão ao encontro da região de origem ou à especificação da produção. Desta forma, não lhe parece possível fazer esta distinção para atribuição do selo verde. Mais disse, que a responsabilidade de fiscalizar esta atividade será da competência do Ministério da Agricultura.

II – O Senhor Vereador **Álvaro Madureira**, em relação ao assunto das inundações da baixa de Leiria, propôs a substituição e melhoramento da rede da pluvial, através de grelhas de drenagem que, ao momento, se encontram entupidas, nomeadamente na Rua João XXI, Rua da Restauração, Rua Henrique Sommer, Avenida Doutor José Jardim e na Rua Doutor José António Costa Santos que convergem na Rua Tenente Valadim. Também na Fonte das Três Bicas e junto à igreja, se mantinha o mesmo problema pois apresentam grelhas insuficientes para todo o caudal que se tem feito sentir.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** ressaltou que o problema das inundações naquela zona, foi algo nunca visto no passado. Disse que estariam a analisar o motivo daquela situação e que a equipa que contraram para fazer o plano de drenagem já está no terreno a identificar soluções para o problema.

Mais disse, que o problema não estaria apenas relacionado com a drenagem, uma vez que a água escoou para o rio, com grande rapidez. O problema estaria, em poucos minutos, a chuva intensa que se fez sentir, um fenómeno que tem acontecido em várias zonas do país. Reforçou que será importante criar soluções, estando já a trabalhar nesse sentido e será um dos investimentos mais urgentes.

O Senhor Vereador **Ricardo Santos** esclareceu que, este fenómeno, estaria relacionado, obviamente, com a quantidade de precipitação mas também com a própria inclinação dos arruamentos. Nesses casos, não existem sumidouros que consigam recolher aquela capacidade de água.

Referiu que a estratégia seria apostar e investir na remodelação de toda a rede pluvial, criando um sistema separativo em toda a cidade de Leiria. Têm já uma equipa para o efeito, liderada pelo professor Saldanha Matos.

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 26**DLB N.º 19/23:**

Presente a ata n.º 26, referente à reunião ordinária de 27 de dezembro de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**Ponto 2 - Atribuição de Fundos de maneo para 2023 – Ratificação de Despacho****DLB N.º 10/23:**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 4 de janeiro de 2023, na sequência de uma informação da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:

1. Enquadramento factual e técnico-jurídico

Reconhecendo a necessidade de constituição de fundos de maneo para pagamento de despesas urgentes e inadiáveis e de carácter excecional cujo pagamento tenha de ser efetuado no ato de compra, durante o ano de 2023 e de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de Abril de 2013, em reunião ordinária da Câmara Municipal, autorizo a constituição dos fundos de maneo, a favor dos trabalhadores abaixo mencionados e conforme quadro infra, tendo os mesmos sido objeto de compromisso de acordo com o estipulado na Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA):

UO	A Favor De:	Económica	Descrição	Valor	Total
DIMPC	Teresa Maria Jorge Jordão (CT)1	02 020121	Outros Bens	100,00 €	200,00 €
		02 020220	Trabalhos Especializados	100,00 €	
DICAÉ	Ândrea Neves (TS)2	02 020220	Trabalhos Especializados	50,00 €	100,00 €
		02 020121	Outros Bens	50,00 €	
DII	Cristiano Pereira Alves (TI)	02 020121	Outros Bens	100,00 €	100,00 €
BS	Tiago Filipe Cintrão da Silva Luís (AT)	02 020220	Trabalhos Especializados	50,00 €	150,00 €
		02 020121	Outros Bens	100,00 €	
GAP	Anabela Ferreira Pereira Crespo (AT)	02 020121	Outros Bens	50,00 €	50,00 €
DID	Tiago José Carvalho Brito (TD) 3	02 020121	Outros Bens	180,00 €	180,00 €
	Célia Maria sousa Ferreira (AA) 3	02 020121	Outros Bens	180,00 €	180,00 €
DITE	Ricardo Marques (TS)	02 020121	Outros Bens	50,00 €	50,00 €
	Solange Caçador (TS)	02 020121	Outros Bens	50,00 €	50,00 €
DIDS/CPCJ	Verónica Marques	02 0602039 905	Ações de Intervenção Social	180,00 €	180,00 €
DIDS	Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires	02 0602039 905	Ações Intervenção Social do Projeto	50,00 €	50,00 €

DIDS	Ana Soledade	02 0602039 905	Ações de Intervenção Social	100,00 €	100,00 €
UNBM	Ângela Maria Ramiro Salgueiro Pereira (TS) 4	02 020121	Outros Bens	50,00 €	100,00 €
		02 020220	Trabalhos Especializados	50,00 €	
DIPM	David Santos Duarte (TS) 5	02 020220	Trabalhos Especializados	2 000,00 €	2 000,00 €
1 Em caso de ausência, a favor de Cristina Laranjeira Cruz (TS);					
2 Em caso de ausência, a favor de Pedro Santos (CDICAE);					
3 Em caso de ausência, a favor de Pedro Miguel Gonçalves Roque (CDID);					
4 Em caso de ausência, a favor de Vitor Manuel Oliveira Santos (CUBM);					
5 Em caso de ausência, a favor de Sandra Cristina Ferreira de Almeida Reis (TS).					

2. Proposta

Face ao acima exposto, **propõe-se** que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **profira despacho de decisão de atribuição de fundos de maneiio para 2023**, nos termos do disposto no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de Abril de 2013, ficando o mesmo **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

DESPACHO N.º 2/2023

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido** autorizar a constituição dos fundos de maneiio com efeitos a 4 de janeiro de 2023, ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de Abril de 2013.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.»

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 4 de janeiro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa para 2023 - Ratificação de Despacho

DLB N.º 11/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 4 de janeiro de 2023, na sequência de uma informação da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:

1. Enquadramento factual e técnico-jurídico

«Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será

necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos.

Unidade Orgânica	Serviço/Local	Postos de Cobrança	A Favor De:	Fundo Caixa
DIPSA	Instalações da Guimarota	1	Paula Cristina Santos Pereira	20 €
BS	Bombeiros Municipais	1	Tiago Filipe da Silva Cintrão Luís	20 €
DIMPC	Castelo de Leiria	5	Ana Cristina Madeira Roque dos Santos	75 €
			Ana Violante Rosário Bernardes	75 €
			Marisa dos Anjos Menino Santos	75 €
			Regina Vicêncio Parreiras	75 €
			Telma Carolina Marques Afonso	75 €
	Museu de Leiria, CDIL-Centro de Diálogo Intercultural de Leiria	5	Maria Graça Pires Rosinha	30 €
			Vânia Margarida Gomes Jordão	30 €
			Francisco Manuel Zúquete Martins Fernandes	30 €
			Patrícia Margarida Silva Costa	30 €
			Délia Oliveira Soares Valério	30 €
DEMAQ	Balcão Único de Atendimento	11	Ana Margarida de Jesus Nunes	20 €
Maria Albertina de Oliveira Porto Ramos			20 €	
Paula Cristina Nunes Bicho Silvano Froes			20 €	
Susana Maria Ferreira Rodrigues Gomes			20 €	
Ema Marta Carvalho Sarraipa Ferreira			20 €	
Maria João Cordeiro Rego Freitas de Almeida			20 €	
Maria da Conceição Borralho Correia Malanho			20 €	
Maria Lurdes Santos Silva Ferreira			20 €	
Cátia Alexandra Moreira Santos			20 €	
Noémia Catarina Pinto Sousa			20 €	
Sandra Margarida Fernandes Rodrigues Gomes			20 €	
UAM	Arquivo Municipal	4	Elsa Bento	20 €
			Maria Fátima Santos Q. Fernandes Portugal	
			Maria Teresa Pereira Marques Rente	20 €
			Liliana Patrícia Monteiro Fernandes Gregório	20 €
DICAÉ	Serviço de Metrologia	3	Alvarina Bernardo Sousa Leal Alves	20 €
			Carlos Manuel Pereira Francisco	20 €
			Diogo Domingues Costa	20 €
	Serviço de Mercados	6	Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira	20 €
			António Guerra Pereira	20 €
			Carlos Alberto Alves Ferreira	20 €
			Fernanda Maria Lino Correia	20 €
Joaquim da Ponte Ribeiro	20 €			

			Rui Manuel de Sousa Fernandes	20 €
DID	Estádio Municipal de Leiria	2	Sérgio Augusto Oliveira Familiar	20 €
			Olga Marina Jesus Marques	20 €
	Piscinas Municipais de Leiria	5	Ana Maria Silvestre Santos Casanova Pinto	20 €
			Carla Maria Silva Neto	20 €
			Célia Maria de Sousa Ferreira	20 €
			Maria La Salette Almeida Fernandes Pereira	20 €
			Nuno José Almeida Veiga	20 €
DIMT	Parque Estacionamento Mercado Santana	1	Joaquim José Santos Moreira Simão	600 €
	Parque de Estacionamento da Fonte Quente	1	Francisco Luis Carreira	750 €
DIE	Escola EB 2,3 Dr. Correia Alexandre (Caranguejeira)	1	Maria Arminda Carvalho Romão	20 €
	Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel (Carreira)	1	Cidália Maria Marques Gracio	20 €
	Escola Básica n.º 2 de Marrazes	1	Delfina Maria Marques Gao	20 €
	Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	1	Lina Maria Pinto Gaspar Silva	20 €
	Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	1	Maria Alice Pires Pereira Amado	20 €
	Escola Secundária Domingos Sequeira	1	Sandra Isabel Ferreira Ramusga	20 €
	Escola Básica D. Dinis	1	Elisabete Godinho Antunes Silva	20 €
	Escola Básica Dr. Correia Mateus	1	Maria Margarida Silva Vieira Santos	20 €
	Escola Básica de Colmeias	1	Ana Sofia Calado Gomes Leal	20 €
	Escola Básica e Secundária Henrique Sommer (Maceira)	1	Maria Otília Pereira Rodrigues	20 €

2. Proposta

Face ao acima exposto, propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **profira despacho de decisão de Criação de Postos de Cobrança e Atribuição de Fundos de Caixa - 2023**, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, ficando o mesmo **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."

« DESPACHO N.º 3/2023

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido** autorizar a criação dos postos de cobrança, bem como a atribuição dos respetivos fundos de caixa para 2023.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.»

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 4 de janeiro, de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Parceiros e Azoia.

DLB N.º 12/23:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 19 de janeiro de 2021 e Assembleia Municipal de 12 de fevereiro de 2021, aprovou a Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para obras para as Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria;
- ii) A situação excepcional nas cadeias de abastecimento e as circunstâncias migratórias resultantes da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia resultou em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que tem gerado graves impactos na economia;
- iii) A situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes da situação de conflito entre a Rússia e Ucrânia tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas para o ano de 2022 foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;
- iv) A União das Freguesias de Parceiros e Azoia pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir as obras prorrogadas para 2022 na reunião de 30 de novembro de 2021 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2021;
- v) Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Desta forma, mantêm-se as verbas previstas no Plano para 2021, e que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinalados no quadro infra:

Apoios Financeiros Pontuais para Obras				
Freguesia	Registo SIDAM	CAPITAL (valor)	Cabimento	Compromisso
UF Parceiros e Azoia	1632/21	152 840,00€	1264/20	934/20

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, o Senhor Presidente da Câmara Municipal **propõe** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a prorrogação da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia.

Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a prorrogação do prazo da candidatura da União das Freguesias para 2023, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Alteração ao Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Leiria para o mandato 2021/2025

DLB N.º 15/23:

Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

Considerando que:

- a) Compete aos órgãos da Administração Pública prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
- b) A Administração Pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações, dando cumprimento ao Princípio da boa administração;
- c) De acordo com o princípio da participação, os órgãos da Administração Pública devem assegurar a participação dos particulares, bem como das associações que tenham por objeto a defesa dos seus interesses, na formação das decisões que lhes digam respeito;

Considera-se importante e pertinente assegurar a descentralização da realização das reuniões da Câmara Municipal.

Desta forma, propõe-se que o **artigo 3.º, o artigo 7.º e o artigo 10.º** do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Leiria para o mandato 2021/2025 sejam alterados, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

Reuniões da Câmara Municipal

1. A primeira reunião realiza-se no prazo máximo de cinco dias após a sua constituição, competindo ao Presidente a respetiva marcação e convocação, com antecedência mínima de dois dias, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.
2. A Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
3. As reuniões realizam-se habitualmente nos Paços do Município, podendo realizar-se reuniões descentralizadas.
4. Todas as reuniões são públicas.
5. A primeira reunião de cada mês e as reuniões descentralizadas dispõem-se de um período para intervenção e esclarecimentos ao público antes do "período de antes da ordem do dia".
6. A Câmara Municipal pode deliberar a realização de outras reuniões de idêntica natureza às previstas no número anterior, sendo a decisão publicada em edital, que deve constar em permanência no sítio da Internet do Município de Leiria durante os cinco dias anteriores à reunião.
7. No sentido de assegurar o previsto no n.º 4, as reuniões que se realizem via meios telemáticos serão gravadas e publicadas no sítio do Município de Leiria pelo prazo administrativo de conservação e disponibilização entre 2 a 4 anos.

Artigo 7.º

Períodos das reuniões

1. Cada reunião ordinária é composta por um período de antes da ordem do dia e um período de ordem do dia, e, por um período de intervenção e esclarecimento ao público, na primeira reunião de cada mês e nas reuniões

descentralizadas.

2. Nas reuniões extraordinárias, apenas tem lugar o período de ordem do dia.

Artigo 10.º

Período para intervenção e esclarecimento ao público

1. O período para intervenção e esclarecimento ao público tem a duração máxima de sessenta minutos.
2. Os cidadãos interessados em intervir e solicitar esclarecimentos devem fazer a sua inscrição, com a antecedência mínima de 2 dias úteis sobre data do início da reunião, mediante requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, disponível na Internet no sítio institucional do Município de Leiria e no Balcão Único de Atendimento (BUA), podendo, ainda, remeter o seu pedido por correio eletrónico, identificando os assuntos a tratar.
3. Aquando da inscrição prevista no n.º anterior, os cidadãos terão de assinar uma declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais.
4. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1, é distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 10 minutos por cidadão.
5. As intervenções do público devem pautar-se pela correção de linguagem, de atitude e de comportamento.
6. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
7. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de €150,00 a €750,00, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca, após participação do presidente do respetivo órgão.

Propõe-se, ainda, que seja republicado o Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Leiria para o mandato 2021/2025, conforme documento que constitui o **Anexo I** (Anexo 15/23) e faz parte integrante da presente deliberação.

Deliberação] A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a alteração ao Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Leiria para o mandato 2021/2025, nos termos propostos;
- b) Proceder à republicação do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Leiria para o mandato 2021/2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Alteração do calendário das reuniões da Câmara Municipal de Leiria – retificação da deliberação n.º 828/21 de 14 de outubro

DLB N.º 16/23:

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, com o seguinte teor:

Considerando:

- a) A tolerância de ponto concedida aos trabalhadores do Município de Leiria no dia 26 de dezembro de 2023;
- b) A importância de assegurar a descentralização da realização das reuniões da Câmara Municipal, passando a realizar algumas das mesmas nas Freguesias do Concelho de Leiria.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

- 1) **A alteração da deliberação n.º 828/21 de 14 de outubro**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Que na 1.ª reunião de cada mês o público poderá intervir antes do período de antes da ordem do dia, devendo, para o efeito, inscrever-se com a antecedência mínima de 2 dias úteis sobre data do início da reunião.”

Passa a ler-se:

“Que na 1.ª reunião de cada mês e nas reuniões descentralizadas, a realizar nas freguesias do concelho, o público poderá intervir antes do período de antes da ordem do dia, devendo, para o efeito, inscrever-se com a antecedência mínima de 2 dias úteis sobre data do início da reunião.”

- 2) **A alteração do calendário das reuniões para o mandato 2021-2025**, aprovado na sua reunião de 14

de outubro de 2021 (Anexo 828/21), nos seguintes termos:

- No ano de 2023 na segunda reunião do mês de dezembro, no Anexo 828/21, no calendário referente ao ano 2023, **onde se lê "26.12.2023", passa a ler-se "27.12.2023"**.
- Introdução da indicação do local das reuniões com intervenção do público, as quais passam a incluir as reuniões descentralizadas, a realizar nas freguesias do concelho.

Propõe-se, ainda, que seja republicado o **calendário das reuniões para o mandato 2021-2025**, conforme documento que constitui o **Anexo I** (Anexo 16/23) e faz parte integrante da presente deliberação.

Deliberação | A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- Aprovar alteração da deliberação n.º 828/21 de 14 de outubro, nos termos acima propostos;
- Aprovar a alteração do calendário das reuniões para o mandato 2021-2025, nos termos acima propostos;
- Proceder à republicação do calendário das reuniões para o mandato 2021-2025, conforme documento que constitui o Anexo I (Anexo 16/23).

Mais deliberou, alterar no calendário das reuniões para o mandato 2021-2025, aprovado na sua reunião de outubro de 2021 (Anexo 828/21), no ano de 2023, a primeira reunião do mês de agosto, no calendário referente ao ano de 2023, **onde se lê "08.08.2023", passa a ler-se "01.08.2023"**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador **Daniel Marques** referiu que concordava com as alterações propostas desde que fosse garantido todo o apoio logístico, bem como o número de assuntos e sua complexidade fosse adequado de forma a que as referidas reuniões tivessem a eficácia pretendida.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que iriam empenhar-se nesse sentido e que, o objetivo destas reuniões seria que existisse uma participação extra em termos locais.

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** salutou esta iniciativa.

Ponto 7 - Introdução do saldo da gerência de 2022 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro

DLB N.º 17/23:

Considerando:

- O estabelecido n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;
- Que a legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3. do POCAL estabelece que "Na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «DFC-Demonstração Fluxos de caixa» da gerência anterior."
- O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma FAQ sobre esta matéria com o seguinte teor "No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho" a qual mereceu a seguinte resposta "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas".
- O estabelecido no artigo 3.º-A da Lei 1-A/2020 de 19 de março "A introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo ou seja aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da

realização da primeira reunião do órgão deliberativo.”

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do Mapa de Demonstração de Fluxos de Caixa de 2022, em anexo, e a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €39.971.165,23, para efeitos de integração dos fundos disponíveis no mês de janeiro, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, conjugando o estabelecido pelo ponto 2.5.3. do POCAL e pela alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos aprovar o mapa de demonstração dos fluxos de caixa, em anexo, referente ao ano de 2022 e autorizar a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €39.971.165,23, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores **Álvaro Madureira** e **Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 7 (ASS. 17/23) - Introdução do saldo da gerência de 2022 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 7 (Ass.17/23) da Ordem de Trabalhos de 10/01/2023, relativa à introdução do saldo da gerência de 2022 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro, que segundo o Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, refere que “No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho” advindo daí que o entendimento que “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei anterior, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.

Propondo-se neste ponto a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2022, e a utilização do saldo da gerência referente à Execução Orçamental e Operações de Tesouraria, no montante de **€39.971.165,23** para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro e como sabemos um procedimento que decorre do Decreto-Lei mencionado anteriormente, conjugado com o que se encontra explanado no ponto 2.5.3. do POCAL.

Os Vereadores eleitos pelo PSD consideram que este procedimento que decorre da Lei, demonstra que o montante de **€39.971.165,23** (Execução Orçamental e Operações de Tesouraria) a transitar do ano anterior resulta de um conjunto de políticas desenvolvidas pela maioria do Partido Socialista, nesta câmara municipal, que penalizam fortemente as pessoas do concelho de Leiria e que é necessário refletir sobre o significado do valor obtido como saldo da gerência do ano de 2022, a saber:

- Valor máximo de IRS (5%) pago pelos municípios;
- Valor elevado pago pela água e o saneamento;
- Não execução de obras e projetos estruturais e investimentos necessários para o desenvolvimento do concelho de Leiria, assim como, o adiar das mesmas ao longo do tempo: construção de Parques Industriais da Maceira, Caranguejeira e Santa Catarina da Serra; Mercado do Falcão; aquisição de terrenos para alternativa à localização da Feira de Maio (antigos areeiros nos Marrazes) e a aquisição dos terrenos da mata da Curvachia para a construção do Parque Verde da Cidade de Leiria; a construção do Centro de Atividades Municipais; a não requalificação da Av. Heróis de Angola; a não construção de Parques de Estacionamento estratégicos para a Cidade; o não pagamento da dívida a eliminação dos focos de poluição do rio Lis, com a drenagem de esgotos não tratados para este curso de água.

Face ao exposto, e apesar de ser um procedimento administrativo que decorre da Lei, os valores a transitar de ano, possuem um grande significado político que se traduzem no desenvolvimento de políticas de gestão corrente

(13)

para o concelho de Leiria. Os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra neste ponto da ordem de trabalhos, apresentando, a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do nº.2 do artigo 35º. do CPA.

Leiria, 10 de janeiro de 2023

Os Vereadores do PSD,

Álvaro Madureira

Branca Matos

O Senhor Vereador **Daniel Marques** apresentou a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 7 (ASS. 17/23) - Introdução do saldo da gerência de 2022 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 7 (Ass.17/23) da Ordem de Trabalhos de 10/01/2023, relativa à introdução do saldo da gerência de 2022 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro, que segundo o Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, refere que "No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho" advindo daí que o entendimento que "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei anterior, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas".

Propondo-se neste ponto a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2022, e a utilização do saldo da gerência referente à Execução Orçamental e Operações de Tesouraria, no montante de **€39.971.165,23** para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro e como sabemos um procedimento que decorre do Decreto-Lei mencionado anteriormente, conjugado com o que se encontra explanado no ponto 2.5.3. do POCAL.

O Vereador considera que este procedimento que decorre da Lei, demonstra que o montante de **€39.971.165,23** (Execução Orçamental e Operações de Tesouraria) a transitar do ano anterior resulta de um conjunto de políticas desenvolvidas pela maioria do Partido Socialista, nesta câmara municipal, que penalizam fortemente as pessoas do concelho de Leiria e que é necessário refletir sobre o significado do valor obtido como saldo da gerência do ano de 2022, a saber:

- Valor máximo de IRS (5%) pago pelos municípios;
- Valor elevado pago pela água e o saneamento;
- Não execução de obras e projetos estruturais e investimentos necessários para o desenvolvimento do concelho de Leiria, assim como, o adiar das mesmas ao longo do tempo: construção de Parques Industriais da Maceira, Caranguejeira e Santa Catarina da Serra; Mercado do Falcão; aquisição de terrenos para alternativa à localização da Feira de Maio (antigos areeiros nos Marrazes) e a aquisição dos terrenos da mata da Curvachia para a construção do Parque Verde da Cidade de Leiria; a construção do Centro de Atividades Municipais; a não requalificação da Av. Heróis de Angola; a não construção de Parques de Estacionamento estratégicos para a Cidade; o não pagamento da dívida a eliminação dos focos de poluição do rio lis, com a drenagem de esgotos não tratados para este curso de água.

Face ao exposto, e apesar de ser um procedimento administrativo que decorre da Lei, os valores a transitar de ano, possuem um grande significado político que se traduzem no desenvolvimento de políticas de gestão corrente para o concelho de Leiria. O Vereador eleito vota contra neste ponto da ordem de trabalhos, apresentando, a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do nº.2 do artigo 35º. do CPA.

Leiria, 10 de Janeiro de 2023

O Vereador,

Daniel Marques

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** fez saber que não se pretende a construção de multiusos

caríssimos, nem obras megalómanas. Tem ocorrido um esforço para que muitas das obras sejam financiadas com fundos comunitários.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 8 - Concurso Público n.º 70/2022/DICP – T – 69/2019 – Construção da Ciclovía na Margem Direita da E.N. 109-9, Troço KM 0.390 ao KM 1.480 – Monte Redondo – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 5/23:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 03/01/2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 5/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i) **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- ii) **Aprove a exclusão da proposta** apresentada pelo concorrente CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii) **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, monofator, na modalidade do preço, à entidade AZINHEIRO 1929 – Engenharia, S.A., pelo valor proposto de €600.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv) **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v) **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi) **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), a Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Silva.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 4777/2022, autorizado em 27/12/2022 e contração de dívida n.º 6686. Foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 9 - Lot. 7/92 - [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] Pedido de licença para alteração a operação de loteamento

DLB N.º 3/23:

Considerando que:

A Sr.^a [REDACTED], NIF [REDACTED] e o Sr. [REDACTED], NIF [REDACTED], na qualidade de proprietários do Lote 4, submeteram em 17 de setembro de 2021, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração do loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 636/92, emitido em 9 de abril de 1992 e seu aditamento, para o prédio sito em Achada, A-do-Barbas, da freguesia de Maceira, que integrou o processo administrativo Lot. 7/92.

O pedido de alteração incide sobre o traçado das infraestruturas do loteamento, nomeadamente rede viária e rede de drenagem das águas pluviais e alteração da configuração do Lote 4, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 9957/20041102, da freguesia de Maceira e inscrito na matriz urbana sob o n.º 6483, sendo alterada a configuração das áreas de cedência, sem alteração das mesmas ou áreas dos lotes.

As alterações foram realizadas no decorrer da execução das obras, sendo alterados os arranjos exteriores, a sinalização vertical e a rede de drenagem de águas pluviais. As obras em causa apesar de já se encontrarem executadas foram objeto de parecer favorável interno relativamente à rede viária e rede de drenagem pluvial.

Já foram apresentados os correspondentes projetos de infraestruturas.

As dimensões dos passeios foram ajustadas com o acordo da Junta de Freguesia, sendo anexada uma declaração.

A rede de drenagem das águas pluviais foi ajustada às condições de instalação existentes no local.

As condições e os parâmetros de edificação dos lotes são mantidos e não sofrem alteração.

Consultada a Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária - DITSR, foi emitido o seguinte parecer relativamente à rede viária:

"... Analisado o processo, tendo em conta a vistoria realizada com todos os intervenientes no passado dia 03/12/2020, informo que nada há a opor à solução de arranjos exteriores, uma vez que:

- A solução foi articulada entre o requerente e a JF de Maceira que emitiu parecer favorável;
- Que se trata de uma via sem saída com trânsito residual..."

Consultada a Divisão de Gestão de Empreitadas-Área 2 (DIGEMP2), foi emitido o seguinte parecer relativamente à rede pluvial:

"...Salvo melhor opinião, propõe-se a viabilizar a alteração apresentada para o projeto da especialidade drenagem de águas pluviais e, concomitantemente, que seja analisada a necessidade de um eventual reforço à garantia da componente da rede pluvial, de modo a acomodar os 11.952,03€ estimados para a realização dos trabalhos implicados..."

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por PDM, de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizada que compõe o PDM de Leiria em:

- i) Solo urbanizado - espaços urbanos de baixa densidade (88,48%) e área industrial e armazenagem (4,52%)
- ii) Solo rustico - espaços florestais de conservação (7,00%)
- iii) Estrutura Ecológica Municipal - áreas complementares (7,00%)
- iv) Zonamento acústico - zona mista (88,48%)
- v) Proposta favorável de exclusão de área da REN (55,48%)
- vi) REN - Reserva Ecológica Nacional - Áreas de máxima infiltração (62,41%)
- vii) Perigosidade de incêndio rural - nula (18,73%), média (1,52%) e baixa (79,75%)
- viii) Faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível (7,00%)
- ix) Carta de Perigosidade - Territórios Florestais (7,00%)
- x) Carta de Perigosidade - Faixa de 50 metros aos territórios florestais (36,26%)
- xi) Infraestruturas - Rede Elétrica - Média Tensão
- xii) Rua das Achadas
- xiii) Travessa das Achadas.

A alteração solicitada não altera os parâmetros urbanísticos já previstos no Loteamento, nomeadamente área de construção, área de estacionamento, áreas dos lotes e áreas de cedência.

O pedido não se encontra sujeito ao pagamento de compensações, de acordo com o definido no artigo 116.º do PDM Leiria na sua redação vigente, Aviso n.º 2953/2020 de 20 fevereiro, uma vez que não decorrem do mesmo alterações de parâmetros urbanísticos que serviram de base à aprovação da globalidade da operação urbanística.

As obras de urbanização já se encontram executadas, de acordo com as peças desenhadas apresentadas.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 20 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Deferir o presente pedido de licenciamento para a alteração do loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 636/92, emitido em 9 de abril de 1992 e seu aditamento, condicionado ao seguinte:

a.1) Apresentar, no prazo de 1 ano, comunicação prévia relativa às obras de urbanização, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada;

a.2) Cumprir-se com os pareceres emitidos e condicionalismos indicados nos mesmos;

a.3) Para efeitos de comunicação prévia, quanto às obras de urbanização, deverão apresentar os seguintes elementos:

- Garantia Bancária no valor de €5.748,03+IVA correspondente ao valor das obras de urbanização da rede de esgotos pluviais;

- Elementos elencados nas alíneas k) a p) do n.º 20, do Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

b) Dar conhecimento, aos requerentes, dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;

c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 10 - Visita a Quelimane – Moçambique, no âmbito do Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Leiria e o Conselho Municipal de Quelimane

DLB N.º 18/23:

Considerando que:

No âmbito do Acordo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Leiria e o Conselho Municipal de Quelimane, o Sr. Vereador Carlos Palheira, foi convidado para capacitar e prestar assistência técnica à Vereação da Juventude e Desporto do Município de Quelimane, em virtude desta cidade pretender apresentar a sua Candidatura a Capital Africana do Desporto 2023.

Considerou-se ser de interesse municipal a deslocação à cidade de Quelimane - Moçambique, entre os dias 11 e 21 de janeiro de 2023.

A representação do Município foi delegada no Senhor Vereador Carlos Palheira, ao abrigo do despacho 66/2022 de 15 de junho.

As despesas relacionadas com esta deslocação, a suportar pelo Município de Leiria, serão do montante máximo previsível de €1.000,00, incluindo o alojamento em Maputo, visto, transferes e o seguro, tendo já sido feitas todas as reservas, no sentido de garantir o preço mais baixo possível. A aquisição e os respetivos custo dos bilhetes de avião, serão da responsabilidade do Conselho Municipal de Quelimane.

Acrescem a este valor as ajudas de custo aplicáveis e caberá ainda ao Município assegurar o transporte para e do Aeroporto de Lisboa em viatura municipal. A Divisão de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias face à ausência deste representante municipal e ao processamento de eventuais ajudas de custo a considerar.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 11 - Leiria Natal 2022 - Anulação de guia de receita

DLB N.º 6/23:

Na sequência da participação da Royal Kebab, Lda, na street food integrada no evento do Leiria Natal 2022, foi emitida a guia de receita n.º 2022/25126, no valor de €1.351,65 a qual deverá ser anulada dado que foi emitida uma segunda guia n.º 2022/25436, no mesmo valor, encontrando-se esta paga, pelo que a dívida se encontra devidamente regularizada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 2022/25126 ao abrigo do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Leiria Natal 2022 - Anulação de guia de receita

DLB N.º 7/23:

Na sequência da publicidade feita na Pista de Gelo no evento do Leiria Natal 2022, foi emitida indevidamente a guia de receita n.º 2022/25664, no valor de €300,00 à empresa Imoveis Mais, a qual deverá ser anulada dado que a referida empresa não teve qualquer registo de publicidade naquele espaço.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 2022/25126 ao abrigo do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 13 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 74253/22)

DLB N.º 1/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo R: 74253/22 – NIPG: 69002/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 1/2023).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 3 de janeiro de 2023, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea q) do n.º 4 da cláusula 2ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 03/12/2022 a 13/12/2022, no valor de 1.463,10€ (mil quatrocentos e sessenta e três euros e dez cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

(18)

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.^a do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual no valor de 1.463,10€ (mil quatrocentos e sessenta e três euros e dez cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de recolha e encaminhamento dos monstros depositados indevidamente na envolvente dos equipamentos de deposição de RU indiferenciados com a mesma periodicidade de recolha daqueles, através de meios específicos apropriados no período de 03/12/2022 a 13/12/2022.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de penalidade contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 76430/22)

DLB N.º 2/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo R:69834/22 - NIPG: 65121/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 2/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 3 de janeiro de 2023, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea e) do número 3 da cláusula 2.^a (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.^a (Penalidades contratuais) do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 22/08/2022 a 30/12/2022, no valor de 12,22 € (doze euros e vinte e dois cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.^a do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de 12,22€ (doze euros e vinte e dois cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de recolha e encaminhamento dos resíduos verdes depositados indevidamente na envolvente dos equipamentos de deposição de RU indiferenciados com a mesma periodicidade de recolha daqueles, através

de meios específicos apropriados, no período de 22/08/2022 a 30/12/2022.

- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de penalidade contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 74613/22)

DLB N.º 8/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG: 65576/22 – Registo 70315/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 8/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do seu despacho proferido a 26 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea q) do nº4 da cláusula 2ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período entre 30/11/2022 e 12/12/2022, , no valor de €1672,86 (mil e seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de €1672,86 (mil e seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos) em virtude do incumprimento da obrigação de recolha e encaminhamento dos monstros depositados indevidamente na envolvente dos equipamentos de deposição de RU indiferenciados com a mesma periodicidade de recolha daqueles, através de meios específicos apropriados no período entre 30/11/2022 e 12/12/2022, obrigação essa prevista na alínea q) do nº4 da cláusula 2ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de penalidade contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69792/22)

DLB N.º 13/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada em anexo do processo R: 69792 - NIPG: 65084/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 13/22).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2/022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea j) do n.º 5 da cláusula 2ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea n) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos. Considerando que a penalidade prevista pode ser determinada no intervalo de €5.000,00 (cinco mil euros) a €50.000,00 (cinquenta mil euros), foi igualmente proposto que o valor fosse determinado no valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea n) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade e que a mesma seja determinada aplicar no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), em virtude do incumprimento da obrigação de lavagem e higienização da rede de depósitos destinados à recolha dos Óleos Alimentares Usados (OAU) com a periodicidade prevista, no que se refere ao período de abril a junho de 2022.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de penalidade contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 69798/22)

DLB N.º 14/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada em anexo do processo R: 69798 - NIPG: 65089/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 14/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 6 de dezembro de 2022, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea j) do n.º 5 da cláusula 2.ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea n) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos.

Considerando que a penalidade prevista pode ser determinada no intervalo de €5.000,00 (cinco mil euros) a €50.000,00 (cinquenta mil euros), foi igualmente proposto que o valor fosse determinado no valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea n) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade e que a mesma seja determinada aplicar no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), em virtude do incumprimento da obrigação de lavagem e higienização da rede de depósitos destinados à recolha dos Óleos Alimentares Usados (OAU) com a periodicidade prevista, no que se refere ao período de julho a setembro de 2022.
- b) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de penalidade contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Contrato n.º 261/2021 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP- Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição(RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 27/12/2022

DLB N.º 9/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 27 de dezembro de 2022, na sequência da informação prestada pela Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DIADS), o qual constitui o Anexo 9/23, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, respeitante à decisão de permitir a suspensão temporária da aplicação do prazo previsto no n.º 3 da cláusula 3ª da Parte II do Caderno de Encargos, até 30/04/2023, relativa ao parque de contentores, no âmbito do Contrato n.º 261/2021, celebrado na sequência do Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP, com a sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não

(22)

ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deve ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 27 de dezembro de 2022, relativo à decisão de aprovação da suspensão temporária referida, no âmbito do Contrato n.º 261/2021, celebrado na sequência do Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP, com a sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., com os fundamentos, pelos motivos e nas condições no mesmo despacho invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e cinquenta e seis minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■●○

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
26-01-2023

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
26-01-2023

Assinatura Digital Certificada 1

○■●○